



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR, DO CAMINHÃO VOLVO VM270 – PLACA RLP-9H70 - PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR:

Item	Descrição e/ou Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MÃO-DE-OBRA	Unidade	1	8.839,82	8.839,82
2	JOGO DE CABOS DE CONTROLE DO AR CONDICIONADO	Unidade	1	854,43	854,43
3	CAIXA DE CONTROLE DO AR CONDICIONADO	Unidade	1	3.3731,35	3.3731,35
4	LIMPADOR DESENGRAXANTE	Unidade	1	114,13	114,13
5	ESTOPA	Unidade	30	0,72	21,60
6	THINNER	Unidade	1	26,43	26,43
7	FITA CREPE AMARELA	Unidade	1	37,69	37,69
8	JOGO LONAS DE FREIO	Unidade	2	432,94	865,88
9	JOGO DE REPARO	Unidade	2	151,10	302,20
10	LIMPA CONTATO	Unidade	1	34,84	34,84
11	ELEMENTO DO FILTRO DE AR EXTERNO	Unidade	1	335,18	335,18
12	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	Unidade	6	18,78	112,68
13	ANEL O-RING	Unidade	12	2,74	32,88
14	ELEMENTO FILTRANTE APU	Unidade	1	505,42	505,42
15	FILTRO ARLA	Unidade	1	311,16	311,16
16	KIT DE SERVIÇO	Unidade	1	382,25	382,25
17	OLEO DE MOTOR	Litro	25	30,97	774,25
VALOR TOTAL R\$					17.282,19



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente dispensa de licitação, base legal Art. 75 Inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço para manutenção veicular, do caminhão Volvo VM270 – placa RLP-9H70 - pertencente ao Município de Dona Emma/SC, visando dar condições adequadas de uso do caminhão.

3.2 Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados no mercado do mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

3.3 A empresa DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 83.740.456/0008-91, com sede na Rodovia BR470, nº 2001, Bairro Navegantes – Rio do Sul – SC - CEP 89.162-450, é autorizada pela fabricante VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA, assim demonstrando uma vasta experiência técnica na manutenção de veículos, garantindo a realização de reparos e manutenções de alta qualidade, contribuindo para a segurança e durabilidade dos veículos. Deste modo enquadrando-se no Art. 75 Inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

“Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais e realização de serviço deverá ser imediata após a emissão de autorização de fornecimento.

4.1 A entrega dos materiais e realização de serviço deverá ser no endereço da contratada, com sede na Rodovia BR470, nº 2001, Bairro Navegantes – Rio do Sul – SC - CEP 89.162-450.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Os objetos deverão seguir as regulamentações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas a sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Dona Emma, 09 de agosto de 2024.

Gilmar Branco de Camargo
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente